

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 230

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 664/2021, de 08 de dezembro de 2021.

Desliga servidor(a) por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 69, §1º, XI, da lei Orgânica do Município c/c Art.40 e Incisos, da Lei Complementar nº 53/2009:

RESOLVE:

Art.1º Desligar do serviço público municipal o(a) servidor(a) SANDRA DE FRANÇA DIAS, Matrícula nº 465, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 56/2021 do IPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCINALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Matrícula 2098, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 10.11.2021 à 09.12.2021, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 948/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MICARLA ALVES DE LIMA VICENTE, Matrícula 11413, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 10.11.2021 à 16.11.2021, devendo retornar as suas funções em 17 de Novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 945/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 0028, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 07.11.2021 à 06.03.2022, devendo retornar as suas funções em 07 de Março de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 946/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA CLÁUDIA DUARTE DE SOUSA, Matrícula 9051, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 05.11.2021 à 02.02.2022, devendo retornar as suas funções em 03 de Fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 949/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KALLIANNA MACEDO DE BARROS L. DA SILVA, Matrícula 9807, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 03.11.2021 à 01.01.2022, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 950/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ESTER MARIA DA CRUZ, Matrícula 12547, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 09.11.2021 à 07.01.2022, devendo retornar as suas funções em 08 de Janeiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 951/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOANA DARC DE BARRIOS FELIPE, Matrícula 9119, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 29.10.2021 à 26.01.2022, devendo retornar as suas funções em 27 de Janeiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 952/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSANA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 4935, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 09.11.2021 à 06.02.2022, devendo retornar as suas funções em 07 de Fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 953/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RUTH PEREIRA ANGÉLICO DE OLIVEIRA, Matrícula 9226, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 06.11.2021 à 04.01.2022, devendo retornar as suas funções em 05 de Janeiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 954/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SHEYLA LUCENA DE BRITO, Matrícula 11201, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 10.11.2021 à 09.12.2021, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 955/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RÚBIA MARIA FÉLIX AMORIM MARIANO, Matrícula 12430, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 09.11.2021 à 23.11.2021, devendo retornar as suas funções em 24 de Novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 956/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RÚBIA MARIA FÉLIX AMORIM MARIANO, Matrícula 12430, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 24.11.2021 à 22.01.2022, devendo retornar as suas funções em 23 de Janeiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 957/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA MARIA GARRIDO, Matrícula 6372, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 16.11.2021 à 18.11.2021, devendo retornar as suas funções em 19 de Novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 958/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ILLANA LUCIANA FONSECA X. MARTINS, Matrícula 20130, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.11.2021 à 22.11.2021, devendo retornar as suas funções em 23 de Novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 959/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a REJANE FERREIRA ANDRADE DA SILVA, Matrícula 10529, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 27.10.2021 à 10.11.2021, devendo retornar as suas funções em 11 de Novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 960/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ISIANDRO GOMES DA FONSECA, Matrícula 7788, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 09.11.2021 à 23.11.2021, devendo retornar as suas funções em 24 de Novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 961/2021-SEMA, de 06 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 187/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ARTHUR JORDÃO FREIRE DE CARVALHO, Matrícula 20241, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.11.2021 à 26.11.2021, devendo retornar as suas funções em 27 de Novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 962/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILVANILDO VENTURA MARQUES, Matrícula 7237, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, de 05.11.2021 à 18.01.2022, devendo retornar as suas funções em 19 de Janeiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 963/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DANIEL FERREIRA DE LIMA, Matrícula 6143, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 15.11.2021 à 13.05.2022, devendo retornar as suas funções em 14 de Maio de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 964/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUCIENE PEREIRA, Matrícula 9102, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, de 20.11.2021 à 09.12.2021, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 965/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LAVÍNIA MARIA AIRES DA SILVA, Matrícula 9490, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 15.10.2021 à 12.01.2022, devendo retornar as suas funções em 13 de Janeiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 966/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANDRÉA SILVA DE MELO, Matrícula 11236, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 11.11.2021 à 10.12.2021, devendo retornar as suas funções em 11 de Dezembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 967/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CONCEIÇÃO NEUMA TRIGUEIRO DE MEDEIROS LUCAS DO NASCIMENTO, Matrícula 5608, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 16.11.2021 à 30.11.2021, devendo retornar as suas funções em 01 de Dezembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 968/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ODILEIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 11238, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 16.11.2021 à 30.12.2021, devendo retornar as suas funções em 31 de Dezembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 969/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VANESSA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA GALDINO, Matrícula 11461, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 24.11.2021 à 03.12.2021, devendo retornar as suas funções em 04 de Dezembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 970/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VLADIR QUINTILIANO CARVALHO DA SILVA, Matrícula 9661, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 24.11.2021 à 21.02.2022, devendo retornar as suas funções em 22 de Fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 971/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SUERDA MARIA SILVA DE SOUZA, Matrícula 2427, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.11.2021 à 22.11.2021, devendo retornar as suas funções em 23 de Novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 972/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA ODETE BELARMINO DE SOUZA SILVA, Matrícula 5557, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.11.2021 à 03.12.2021, devendo retornar as suas funções em 04 de Dezembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 973/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 188/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSÂNGELA MARIA INÁCIO DE S. COSTA, Matrícula 12120, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.11.2021 à 03.12.2021, devendo retornar as suas funções em 04 de Dezembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 974/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1263/2021-SEMA:

RESOLVE: conceder a JÉSSICA MEDEIROS NERES DOS SANTOS, Matrícula 20297, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 07.11.2021 à 05.05.2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Maio de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 975/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1256/2021-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALINE CRISTINA DIAS SILVA, Matrícula 77925, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 04.11.2021 à 02.05.2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Maio de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 976/2021-SEMA, de 07 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1248/2021-SEMA:

RESOLVE: conceder a GLÁUCIA LAURYANE SILVA DANTAS SOUZA, Matrícula 11521, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 07.10.2021 à 04.04.2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 05 de Abril de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo senhor OTHON MILITÃO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 250.148, e do CPF n.º 140.603.294-87, residente e domiciliado à Rua Carnaúba dos Dantas, n.º 06, Lagoa Nova, Natal/RN, Portaria: 34/2021. Matrícula. 19723, Secretário Municipal de Saúde, neste ato representado pelo, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687 e pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, neste ato representado pela a senhora EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 002.318.186, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 090.205.134-27, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 1122, Ed. Dorian Gray, ap.203 Lagoa Nova/RN, CEP: 53056-300, Portaria: 16/2021 - Matrícula. 0011396, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 008/2021, cujo objetivo fora a atualização de preços no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a atualização dos preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado e atualizados conforme consta do memorando digital 11.814/2021 com a motivação e justificativas.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Membros da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 02/06/2022, por se tratar de uma atualização da ARP nº035/2022, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, com sede na Rua Pitimbu, 764, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-620, telefone: (84) 3112-3264, email: walbercesar2008@hotmail.com, neste ato representado por WALBER CESAR MELO DA ROCHA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1660879 SSP/RN e CPF nº 010.452.564-38, residente e domiciliado na Rua Pitimbu, 766, Cidade Alta, CEP: 59.025-620.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit
919245	Macarrao espaguete pct c/500g. Macarrao espaguete pct c/500g.	PCT	Gostoso	63.000	3,29
919246	Macarrao de arroz integral pact com 200g macarrao de arroz integral pact com 200g	PCT	Vitarella	200	2,99
919247	Margarina cremosa com sal acondicionado em embalagem de 500gr prazo de validade estampados na embalagem com 80% de lipídios. Margarina cremosa com sal acondicionado em embalagem de 500gr prazo de validade estampados na embalagem com 80% de lipídios.	UN	Medalha de ouro	7.500	4,89
919248	Milho para mungunza emb. 12x500g. Milho para mungunza emb. 12x500g.	FRD	Marata	10.100	33,90
919249	Milho alho pct com 500g milho alho pct com 500g	PCT	Maratá	500	3,20
919250	Milho verde em conserva emb.200g. Milho verde em conserva emb.200g.	UN	Dmais	300	1,78
919251	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha. Contem acucar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200gr, contendo em sua rotulagem identificacao do produto, informacao dos ingredientes, composicao nutricional, mar mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha. Contem acucar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200gr, contendo em sua rotulagem identificacao do produto, informacao dos ingredientes, composicao nutricional, mar	UN	Cremogema	6.000	3,99
919252	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor chocolate. Contem acucar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200gr, contendo em sua rotulagem identificacao do produto, informacao dos ingredientes, composicao nutricional, ma mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor chocolate. Contem acucar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200gr, contendo em sua rotulagem identificacao do produto, informacao dos ingredientes, composicao nutricional, ma	UN	Cremogema	6.000	3,99
919253	Oleo de soja - emb.900 ml. Oleo de soja - emb.900 ml.	UN	Liza	3.700	8,99
919254	Proteina texturizada de soja - emb. 20x400g. Proteina texturizada de soja - emb. 20x400g.	FRD	Suprasoy	6.000	5,50
919255	Tempero completo liquido concentrado - emb. 500 ml. Tempero completo liquido concentrado - emb. 500 ml.	UN	Sadio	1.300	2,99
919256	Tempero seco pact com 100g tempero seco pact com 100g	UN	Sadio	2.000	1,78
919257	Vinagre - emb. 500 ml. Vinagre - emb. 500 ml.	UN	Sadio	10.500	2,19
919258	Suplemento alimentar embalagem com 350g suplemento alimentar embalagem com 350g	UN	Nutrin	100	29,90
919259	Sal comum pac com 1g sal comum pac com 1g	PCT	Almirante	3.300	0,99
919270	Abacaxi, grau medio de maturacao, sem sinais de deterioracao. Abacaxi, grau medio de maturacao, sem sinais de deterioracao.	KG	In natura	700	3,00
919271	Alho de primeira qualidade alho de primeira qualidade	KG	In natura'	2.400	29,90
919272	Banana pacovan, sem machas e sem sinais de deterioracao. Banana pacovan, sem machas e sem sinais de deterioracao.	KG	In natura	600	2,65
919273	Batata doce. Batata doce.	KG	In natura	800	1,66
919274	Batata inglesa nacional grauda e com casca lisa. Batata inglesa nacional grauda e com casca lisa.	KG	In natura	10.800	4,68
919275	Cebola nacional branca grauda, s/ sinal de brotacao. Cebola nacional branca grauda, s/ sinal de brotacao.	KG	In natura	10.900	4,99
919276	Cenoura ? In natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho medio a grande, isenta de fungos e indicios de germinacao. Devera ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	In natura	900	1,51

	cenoura ? In natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho medio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devera ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente				
919277	Chuchu nacional de 1ª qual sem manchas e sem sinal de deterioração. Chuchu nacional de 1ª qual sem manchas e sem sinal de deterioração.	KG	In natura	500	1,69
919278	Jerimum, liso, sem sinal de deterioração. Jerimum, liso, sem sinal de deterioração.	KG	In natura	800	1,45
919279	Laranja nacional, sem machas e sem sinais de deterioração. Laranja nacional, sem machas e sem sinais de deterioração.	KG	In natura	5.000	3,90
919280	Maca nacional, lisa sem machas e sem sinais de deterioração. Maca nacional, lisa sem machas e sem sinais de deterioração.	KG	In natura	1.800	3,55
919281	Macaxeira. Macaxeira.	KG	In natura	800	1,83
919282	Mamao, grau medio de maturação, sem sinais de deterioração. Mamao, grau medio de maturação, sem sinais de deterioração.	KG	In natura	1.200	1,99
919283	Melancia nacional, grau medio de mat. Sem sinais de deterioração. Melancia nacional, grau medio de mat. Sem sinais de deterioração.	KG	In natura	1.200	1,76
919284	Melao nacional, grau medio de maturação, sem sinais de deterioração. Melao nacional, grau medio de maturação, sem sinais de deterioração.	KG	In natura	700	3,05
919285	Pimentao nac., liso, grau medio de mat. Sem machas e sinais de deterioração. Pimentao nac., liso, grau medio de mat. Sem machas e sinais de deterioração.	KG	In natura	500	3,10
919286	Tomate nac. Grau medio de mat. Sem machas e sem sinais de deterioração. Tomate nac. Grau medio de mat. Sem machas e sem sinais de deterioração.	KG	In natura	800	2,75
919296	Ovo classe a cor branca - bandejas c/30 unds. Ovo classe a cor branca - bandejas c/30 unds.	BANDJ	Da gema	25.000	14,99
919298	Pao de forma tradicional pacote com 400g. Pao de forma tradicional pacote com 400g.	UN	P. São jorge	1.500	4,81
919299	Pao seda de ?cachorro quente? Com aproximadamente 50gr que devera ser fabricado com materia-prima de primeira qualidade, isenta de materia terrosa, parasitos, conservantes de qualquer especie e em perfeito estado de conservacao, sera rejeitado o pao queim pao seda de ?cachorro quente? Com aproximadamente 50gr que devera ser fabricado com materia-prima de primeira qualidade, isenta de materia terrosa, parasitos, conservantes de qualquer especie e em perfeito estado de conservacao, sera rejeitado o pao queim	PCT	P. São jose	46.500	0,45
919300	Pao seda, embalagem plastica, com especificacoes do fabricante e validade na embalagem, pacote com aproximadamente 400 a 500 gramas. Pao seda, embalagem plastica, com especificacoes do fabricante e validade na embalagem, pacote com aproximadamente 400 a 500 gramas.	PCT	P. São jose	1.000	3,86
919301	File de peixe de 1ª, congelado, tipo: merluza. File de peixe de 1ª, congelado, tipo: merluza.	KG	Fishe	600	24,22
919302	Polpa de fruta congelada, sabores variados emb.plastica 1 kg. Polpa de fruta congelada, sabores variados emb.plastica 1 kg.	KG	D frut	2.000	5,99

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N°. 0082021-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N°. 0082021-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a Quant esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de dezembro de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMTASC
SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA
WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2021

O Presidente da CPL/PMSGa torna público que em virtude da necessidade de alterações no edital e seus anexos, se faz necessário a suspensão da presente licitação.

São Gonçalo do Amarante/RN 07 de dezembro de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente da CEL/PAES/PMSGa

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

O Pregoeiro da CPL/PMSGa torna público que no dia 17 de dezembro de 2021, às 08hs, fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando o objeto o Registro de Preços para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital e anexos deverá ser retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro/PMSGa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1705040033.0228
Pregão Presencial 052/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35 – através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS40693589434, CNPJ Nº 27.562.408/0001-03, Endereço: Rodovia BR 406, Km 162, nº 600, Guajiru – São Gonçalo do Amarante/RN

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 06 (SEIS) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de junho de 2022, conforme cláusula 5ª do referido contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: DOTAÇÃO 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 1705040033.0228, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
CONTRATANTE
SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS
CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2020
Processo nº 1901320309 – Pregão Presencial nº 098/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

CONTRATADA: Empresa SANTOS & FERNANDES EIRELI, CNPJ/MF Nº 02.909.308/0001-80, Endereço: Rua Dr. Poty Nobrega, Nº 1946, Empresarial Internacional Trade Center, Loja 306, Lagoa Nova, Natal/RN

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, Nº 244/2020, a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Através do presente termo aditivo, fica acrescido na Cláusula Sétima seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. DOTAÇÃO 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.503 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 244/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Novembro de 2021

MICAEL MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
P/ CONTRATANTE
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
SANTOS & FERNANDES EIRELI
P/ CONTRATADA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1709130002.0322
Pregão Presencial N.º 098/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

CONTRATADA: Empresa SANTOS E FERNANDES LTDA, CNPJ N.º 02.909.308/0001-80, Endereço: Rua Olinto Meira, n.º 1251, Alecrim, Natal/RN

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 10 (dez) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 17 de outubro de 2022, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: DOTAÇÃO PARA 2021: UNIDADE OPERACIONAL: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 1709130002.0322, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
CONTRATANTE
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
CONTRATADO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1705100015.0290
Pregão Presencial 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa SANTOS E FERNANDES LTDA, CNPJ N.º 02.909.308/0001-80, Endereço: Rua Olinto Meira, n.º 1251, Alecrim, Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a prestação de serviços de locação de veículo automóvel, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 14 de setembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, assim como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2017, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: DOTAÇÃO PARA 2021: UNIDADE OPERACIONAL: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusula e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
SANTOS E FERNANDES LTDA
CONTRATADO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2020
Processo n.º 1901320309 - Pregão Presencial n.º 098/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa SANTOS & FERNANDES EIRELI, CNPJ/MF N.º 02.909.308/0001-80, Endereço: RUA DR. POTY NOBREGA, N.º 1946, EMPRESARIAL INTERNACIONAL TRADE CENTER, LOJA 306, LAGOA NOVA, NATAL/RN

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, N.º 152/2020, a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO PARA 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 - Recursos Ordinários. DOTAÇÃO PARA 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 152/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
SANTOS & FERNANDES EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 707/2021
 Pregão Eletrônico N.º 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: JOÃO VIANEI TENÓRIO ME, CNPJ N.º 27.407.432/0001-78.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do serviço de assessoria no inventário do parque de iluminação pública para o município de São Gonçalo Do Amarante/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial n.º. 028/2021, conforme descrição no quadro abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
922434	SOFTWARE JÁ EM FUNCIONAMENTO QUE INFORME O CONSUMO MEDIDO E ESTIMADO DE ENERGIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME TERMMO DE REFERENCIA	SERV	JVT	01	74.000,00	74.000,00
Total:						74.000,00

VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até 07 de Abril de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

P/ CONTRATANTE

JOÃO VIANEI TENÓRIO

P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 N.º 700 – PROCESSO: 6933/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA, CNPJ: 23.430.132/0001-59. - DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de pavimentação à paralelepípedo – método convencional - e drenagem da Rua Montes Claros, Bairro Serrada, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio N.º 016/2017– Secretaria De Estado De Infraestrutura – (SIN). DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total R\$ 40.466,55 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Na Unidade Orçamentária: 010, notadamente no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no Programa 1026 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, FONTES 1520 e 1001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por 90 (noventa) dias – SIGNATARIOS: Márcio José Almeida Barbosa P/Contratante e R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA, P/Contratada; DATA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021,

Márcio José Almeida Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura

IPREV

PORTARIA N.º 0057, de 08 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Memorando nº17.619/2021 – SEMRH/JM,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 17/08/2021 à 25/08/2021, à servidora GEOVANA DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1000683, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado médico apresentado pela interessada e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/08/2021.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0058, de 08 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Memorando nº17.619/2021 – SEMRH/JM,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 02/06/2021 à 15/06/2021, à servidora MARLI MIRANDA CORREIA, matrícula nº 1000411, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado médico apresentado pela interessada e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/06/2021.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0059, de 08 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Memorando nº17.619/2021 – SEMRH/JM,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 26/05/2021 à 27/05/2021, à servidora ELIANE MARJORIE GOMES GUEDES, matrícula nº 17, ocupante do cargo em comissão de Assessora Previdenciária, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado médico apresentado pela interessada e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/05/2021.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0060, de 08 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Memorando nº17.619/2021 – SEMRH/JM,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 31/08/2021 à 14/09/2021, à servidora ELIANE MARJORIE GOMES GUEDES, matrícula nº 17, ocupante do cargo em comissão de Assessora Previdenciária, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado médico apresentado pela interessada e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/08/2021.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0061, de 08 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Memorando nº17.619/2021 – SEMRH/JM,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), ao servidor JAERDSON MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 1000756, ocupante do cargo em comissão de Assessor Contábil, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03/08/2021 à 31/03/2022, mediante remuneração pelo Município até 17/08/2021 e a partir de 18/08/2021 pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS, em conformidade com o atestado médico apresentado pelo interessado e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2021.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0062, de 08 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Memorando nº17.619/2021 – SEMRH/JM,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 06/11/2021 à 19/11/2021, ao servidor VINÍCIO FERREIRA DA COSTA NETO, matrícula nº 9.199, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado médico apresentado pelo interessado e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/11/2021.

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

SAAE

PORTARIA Nº 096/2021/SAAE/SGA, de 08 de dezembro de 2021.

Revoga portaria da designação de Agente Suprido

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 081/2021/SAAE/SGA, de 03 de novembro de 2021, que designou o servidor Francisco Luzenildo de Sousa – matrícula nº 140, como Agente Suprido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.10.27.0006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 97/2021/SAAE/SGA, de 09 de dezembro de 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Miguel Mougá de Medeiros Neto – matrícula nº 081, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, por 05 (cinco) dias, compreendendo o período de 25 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de dezembro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 98/2021/SAAE/SGA, de 09 de dezembro de 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Miguel Mougá de Medeiros Neto – matrícula nº 081, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, por 06 (seis) dias, compreendendo o período de 06 de dezembro a 11 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de dezembro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2021

Processo Administrativo nº 031.12/2021

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 031.12/2021, AUTORIZO a contratação direta através da dispensa de licitação nº 023/2021, visando Contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para preparação de coffee break, nestes compreendidos gêneros de alimentação e bebidas, destinados à realização das sessões solenes de entrega de títulos de cidadão são gonçalense realizadas pela Câmara de São Gonçalo do Amarante junto a empresa ARCO-ÍRIS FESTAS E RECEPÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.254.827/0001-04, com valor global estimado em R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 08 de dezembro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
Vereadora Presidente

EDITAIS

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Heloyza Helena Maia Paulino

Tabeliã/Oficiala de Registro

Sibely Mayara Medeiros de Souza

Rodrigo de Souza Oliveira

Substitutas

Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.

Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, O Dra. Heloyza Helena Maia Paulino, Oficiala de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/1973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCP, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/12/2021, sob o nº 69.375, o requerimento pelo qual JOÃO BATISTA COUTINHO, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 084.797-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 019.941.314-20, casado com GILDA SALES COUTINHO, brasileira, empresária, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Henrique de Holanda, nº 2080, Edifício Lilac, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 69.375 de 09/07/2019, Um terreno de formato IRREGULAR, encravado no Povoado de Tapará, Zona Rural do Município e Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, limitando-se ao Norte (fundos), em dois seguimentos: com JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA, medindo 140m e com MARIA BEZERRA DA SILVA, medindo 33,00m; ao Sul (frente) com a RUA SÃO JOÃO BATISTA, medindo 147,00m e 3,00m e com MARCELO ALVES DE SOUZA, medindo 20,00m; ao Leste (lado esquerdo) em três seguimentos: com MARIA BEZERRA DA SILVA, medindo 83,00m, com FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO DACOSTA, medindo 88,00 e com MARCELO ALVES DE SOUZA, medindo 25,00m; ao Oeste (lado direito), em dois segmentos: com IVANALDO PAULINO DE ALMEIDA, medindo 140,00m e com MARCELO ALVES DE SOUZA, medindo 26,00m; no total de 23.613,85m² de superfície. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados e assinados pelo engenheiro responsável CARLOS ALEXANDRE SILVA NASCIMENTO – Engenheiro Civil – CREA nº 2112922904, ART OBRA / SERVIÇO nº RN20180188278. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um. Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004260775, Código nº 26630 R\$26,80. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.

Heloyza Helena Maia Paulino
Tabeliã / Oficiala de registro

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Heloyza Helena Maia Paulino
 Tabeliã/Oficiala de Registro
Sibely Mayara Medeiros de Sousa
Rodrigo de Souza Oliveira
 Substitutas
 Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
 Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DA MARIA DE LOURDES RIBEIRO E TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/01973, em especial a MARIA DE LOURDES RIBEIRO e TERCEIROS, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua do Largo, nº 11 – Bairro Amarante, no horário de 08h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, que foi protocolado nesta Serventia em 07/12/2021, sob o nº 70.466, o requerimento pelo qual EDUARDO JORGE LEMOS DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 746.559-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 422.538.614-72, casado com ELAINE KARINA LEITE DE MEDEIROS, brasileira, empresária, residentes e domiciliados na Rua Três Barras, nº 2906, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 70.466 de 19/08/2019, referente aos lotes de nºs 04 a 09 e 16 a 21 da Quadra 20, integrantes do Loteamento denominado "SANTA TEREZINHA I", Bairro Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante-RN – CEP: 59.290-000, autuado sob protocolo 70.466 de 09/11/2021, do imóvel de área urbana, perfazendo uma área total de 5.400m² de superfície, limitando-se ao Oeste (Direito) com o Lote 10 de Marcos Aurélio Gonçalves de Farias, medindo 450,00 m² e Leste (Direito) com Lote 22 de Pedro Ronaldo da Silva, medindo 450,00m²; ao Leste (Esquerdo) com o Lote 15 de Maria de Lordes Ribeiro, medindo 450,00m² ao Oeste (Esquerdo) com o Lote 03 de Maria das Dores Pereira dos Santos, medindo 450,00m². Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados e assinados pelo engenheiro responsável IGOR GABRIEL RAMOS – Engenheiro Civil – CREA nº 2116804388, TRT OBRA / SERVIÇO nº BR20200511689. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiro eventualmente interessado, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um. Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004260777, Código nº 26630 R\$26,80. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.
 Heloyza Helena Maia Paulino
 Tabeliã / Oficiala de registro

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Heloyza Helena Maia Paulino
 Tabeliã/Oficiala de Registro
Sibely Mayara Medeiros de Sousa
Rodrigo de Souza Oliveira
 Substitutas
 Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
 Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DA MARCOS AURÉLIO GONÇALVES DE FREITAS E TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/01973, em especial a MARCOS AURÉLIO GONÇALVES DE FREITAS e TERCEIROS, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua do Largo, nº 11 – Bairro Amarante, no horário de 08h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, que foi protocolado nesta Serventia em 07/12/2021, sob o nº 70.466, o requerimento pelo qual EDUARDO JORGE LEMOS DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 746.559-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 422.538.614-72, casado com ELAINE KARINA LEITE DE MEDEIROS, brasileira, empresária, residentes e domiciliados na Rua Três Barras, nº 2906, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião

extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 70.466 de 19/08/2019, referente aos lotes de nºs 04 a 09 e 16 a 21 da Quadra 20, integrantes do Loteamento denominado "SANTA TEREZINHA I", Bairro Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante-RN – CEP: 59.290-000, autuado sob protocolo 70.466 de 09/11/2021, do imóvel de área urbana, perfazendo uma área total de 5.400m² de superfície, limitando-se ao Oeste (Direito) com o Lote 10 de Marcos Aurélio Gonçalves de Farias, medindo 450,00 m² e Leste (Direito) com Lote 22 de Pedro Ronaldo da Silva, medindo 450,00m²; ao Leste (Esquerdo) com o Lote 15 de Maria de Lordes Ribeiro, medindo 450,00m² ao Oeste (Esquerdo) com o Lote 03 de Maria das Dores Pereira dos Santos, medindo 450,00m². Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados e assinados pelo engenheiro responsável IGOR GABRIEL RAMOS – Engenheiro Civil – CREA nº 2116804388, TRT OBRA / SERVIÇO nº BR20200511689. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiro eventualmente interessado, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um. Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004260784, Código nº 26630 R\$26,80. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.
 Heloyza Helena Maia Paulino
 Tabeliã / Oficiala de registro

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Heloyza Helena Maia Paulino
 Tabeliã/Oficiala de Registro
Sibely Mayara Medeiros de Sousa
Rodrigo de Souza Oliveira
 Substitutas
 Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
 Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DA MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS E TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/01973, em especial a MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS e TERCEIROS, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua do Largo, nº 11 – Bairro Amarante, no horário de 08h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, que foi protocolado nesta Serventia em 07/12/2021, sob o nº 70.466, o requerimento pelo qual EDUARDO JORGE LEMOS DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 746.559-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 422.538.614-72, casado com ELAINE KARINA LEITE DE MEDEIROS, brasileira, empresária, residentes e domiciliados na Rua Três Barras, nº 2906, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 70.466 de 19/08/2019, referente aos lotes de nºs 04 a 09 e 16 a 21 da Quadra 20, integrantes do Loteamento denominado "SANTA TEREZINHA I", Bairro Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante-RN – CEP: 59.290-000, autuado sob protocolo 70.466 de 09/11/2021, do imóvel de área urbana, perfazendo uma área total de 5.400m² de superfície, limitando-se ao Oeste (Direito) com o Lote 10 de Marcos Aurélio Gonçalves de Farias, medindo 450,00 m² e Leste (Direito) com Lote 22 de Pedro Ronaldo da Silva, medindo 450,00m²; ao Leste (Esquerdo) com o Lote 15 de Maria de Lordes Ribeiro, medindo 450,00m² ao Oeste (Esquerdo) com o Lote 03 de Maria das Dores Pereira dos Santos, medindo 450,00m². Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados e assinados pelo engenheiro responsável IGOR GABRIEL RAMOS – Engenheiro Civil – CREA nº 2116804388, TRT OBRA / SERVIÇO nº BR20200511689. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiro eventualmente interessado, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um. Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004260781, Código nº 26630 R\$26,80. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.
 Heloyza Helena Maia Paulino
 Tabeliã / Oficiala de registro

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Heloyza Helena Maia Paulino
Tabeliã/Oficiala de Registro
Sibely Mayara Medeiros de Sousa
Rodrigo de Souza Oliveira
Substitutas

Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DA PEDRO RONALDO DA SILVA E TERCEIROS,
COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/01973, em especial a PEDRO RONALDO DA SILVA e TERCEIROS, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua do Largo, nº 11 – Bairro Amarante, no horário de 08h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, que foi protocolado nesta Serventia em 07/12/2021, sob o nº 70.466, o requerimento pelo qual EDUARDO JORGE LEMOS DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 746.559-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 422.538.614-72, casado com ELAINE KARINA LEITE DE MEDEIROS, brasileira, empresária, residentes e domiciliados na Rua Três Barras, nº 2906, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 70.466 de 19/08/2019, referente aos lotes de nºs 04 a 09 e 16 a 21 da Quadra 20, integrantes do Loteamento denominado "SANTA TEREZINHA", Bairro Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante-RN – CEP: 59.290-000, autuado sob protocolo 70.466 de 09/11/2021, do imóvel de área urbana, perfazendo uma área total de 5.400m² de superfície, limitando-se ao Oeste (Direito) com o Lote 10 de Marcos Aurélio Gonçalves de Farias, medindo 450,00 m² e Leste (Direito) com Lote 22 de Pedro Ronaldo da Silva, medindo 450,00m²; ao Leste (Esquerdo) com o Lote 15 de Maria de Lordes Ribeiro, medindo 450,00m² ao Oeste (Esquerdo) com o Lote 03 de Maria das Dores Pereira dos Santos, medindo 450,00m². Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados e assinados pelo engenheiro responsável IGOR GABRIEL RAMOS – Engenheiro Civil – CREA nº 2116804388, TRT OBRA / SERVIÇO nº BR20200511689. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiro eventualmente interessado, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um. Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004260779, Código nº 26630 R\$26,80. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2021.

Heloyza Helena Maia Paulino
Tabeliã / Oficiala de registro

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br